



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Terça-feira • 15 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 1412

Esta edição encontra-se no site: www.quiijingue.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Financeiro Nº 002, de 02 de janeiro de 2019** - Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos e fundos do Município de Quijingue, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.
- **Pregão Presencial PP 006/2019** - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino em cumprimento aos programas do Governo Federal/FNDE (PNAE, PNAC, PNAP, Novo Mais Educação e Escola do Adolescente). referente ao ano letivo de 2019.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

DECRETO FINANCEIRO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Programação Financeira do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos e fundos do Município de Quijingue, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas disposições da Lei Municipal nº 43, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2019 e considerando a previsão das receitas e a fixação das despesas estabelecida na Lei Municipal nº 61, de 19 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovada a programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2019, estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no controle da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas na Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do município, em cada bimestre e no exercício, segundo a sua categoria e origem, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, na forma do ANEXO I deste Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreende as despesas autorizadas para cada unidade orçamentária, na forma do ANEXO II deste Decreto.

Parágrafo único. A execução de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Realização das Receitas e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. Os Anexos poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação da despesa e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou o montante previsto no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2019, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de realização das Receitas e o Cronograma de Desembolso com recursos de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.

Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2019 e os créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2019, e em seus créditos adicionais, aos Fundos serão financeiramente transferidos à conta bancária dos mesmos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por este Decreto, e suas alterações.

Art. 11º. Este Decreto vigorará de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA,
em 02 de janeiro de 2019.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

ANEXO I

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

R\$ 1

Categoria Econômica da Receita	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITA CORRENTE	6.879.739	5.983.724	7.910.807	7.112.728	23.963.037	7.929.246	59.779.280
Receita Tributária	399.987	351.474	415.024	598.083	650.901	442.600	2.858.067
Receita Patrimonial	75.009	181.538	77.263	156.669	414.777	279.445	1.184.700
Transferências Correntes	7.255.492	6.021.207	8.300.179	7.003.132	23.459.472	8.090.764	60.130.246
Outras Receitas Correntes	-	74.894	32.218	4.411	8.551	15.042	135.116
(-) Dedução FUNDEB	(957.690)	(776.282)	(939.224)	(745.093)	(706.733)	(990.279)	(5.115.300)
RECEITA DE CAPITAL	2.894.407	2.894.407	2.894.407	2.894.408	2.894.407	2.894.407	17.366.444
Transferências de Capital	2.886.074	2.886.074	2.886.074	2.886.074	2.886.074	2.886.074	17.316.444
TOTAL DA RECEITA	9.774.146	8.878.131	10.805.214	10.007.136	26.857.444	10.823.653	77.145.724

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

R\$ 1

Unidade Orçamentária	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO													Total	
	Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.089.960	154.124	85.076	85.076	85.076	85.076	85.076	85.076	85.076	85.076	85.076	85.076	85.076	85.076	1.089.961
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	105.900	6.709	6.709	6.094	6.094	7.416	7.416	6.869	6.869	18.434	18.434	7.429	7.429	105.900	
PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	53.000	3.357	3.357	3.050	3.050	3.712	3.712	3.438	3.438	9.226	9.226	3.718	3.718	53.000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.083.700	131.999	131.999	119.899	119.899	145.924	145.924	135.146	135.146	362.709	362.709	146.173	146.173	2.083.700	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	777.000	49.222	49.222	44.710	44.710	54.414	54.414	50.395	50.395	135.252	135.252	54.507	54.507	777.000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33.203.063	2.103.367	2.103.367	1.910.547	1.910.547	2.325.250	2.325.250	2.153.506	2.153.506	5.779.643	5.779.643	2.329.218	2.329.218	33.203.063	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	14.852.564	940.889	940.889	854.636	854.636	1.040.143	1.040.143	963.317	963.317	2.585.379	2.585.379	1.041.918	1.041.918	14.852.564	
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.372.546	86.949	86.949	78.978	78.978	96.121	96.121	89.021	89.021	238.918	238.918	96.285	96.285	1.372.546	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.858.697	255.279	255.279	255.279	255.279	255.279	255.279	255.279	255.279	185.462	185.462	185.462	260.074	2.858.697	
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	8.000	507	507	507	507	507	507	507	507	507	(152)	507	507	5.422	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DESENVOLV. ECONOMICO	2.459.221	155.788	155.788	141.507	141.507	172.222	172.222	159.502	159.502	428.076	428.076	172.516	172.516	2.459.221	
PROCURADORIA JURIDICA	102.840	6.515	6.515	6.515	6.515	6.515	6.515	6.515	6.515	6.515	6.515	6.515	6.515	78.177	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.195.337	835.906	835.906	759.277	759.277	924.085	924.085	855.832	855.832	2.296.906	2.296.906	925.662	925.662	13.195.337	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.230.000	141.267	141.267	128.317	128.317	156.170	156.170	144.635	144.635	388.175	388.175	156.436	183.675	2.257.239	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	298.896	18.935	18.935	17.199	17.199	20.932	20.932	19.386	19.386	52.029	52.029	20.968	20.968	298.896	
Total Poder Executivo	74.690.724	4.890.814	4.821.766	4.411.590	4.411.590	5.293.766	5.293.766	4.928.423	4.928.423	12.572.307	12.571.648	5.232.391	5.334.238	74.690.724	
Poder Legislativo	2.455.000	204.583	204.583	204.583	204.583	204.583	204.583	204.583	204.583	204.583	204.583	204.583	204.583	2.455.000	
Total dos Desembolsos	77.145.724	5.095.397	5.026.350	4.616.174	4.616.174	5.498.350	5.498.350	5.133.006	5.133.006	12.776.890	12.776.231	5.436.974	5.538.821	77.145.724	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ADCOS/H0G9XY+EGBBO1QJA

Esta edição encontra-se no site: www.quijingue.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

RELATÓRIO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS E A ADOTAR

(Art. 13º da LC nº 101/00)

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal – constitui um importante instrumento regulador de questões da administração pública nos aspectos da receita e despesas, trouxe mudanças e exigências a serem adotadas e cumpridas por todos os gestores públicos.

Dentre as principais exigências para uma Gestão Fiscal Responsável destaca-se a previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, pois assim estabelece o art. 11 da citada Lei, que ainda prevê a vedação de transferências voluntárias (convênios) para o Município que não arrecade os impostos a que tem direito.

Diante das exigências legais em comento e da realidade fiscal do Município foram implementadas medidas e outras serão adotadas, objetivando desenvolvimento das ações fiscais.

2 – MEDIDAS ADOTADAS EM IMPLANTAÇÃO

- ✓ Informatização do setor de tributos;
- ✓ Capacitação dos servidores envolvidos no processo de administração de receitas;
- ✓ Levantamento e análise dos valores inscritos na Dívida Ativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança administrativa;
- ✓ Identificação dos processos em cobrança judicial;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

- ✓ Intensificação das ações de cobrança administrativa e execução fiscal;
- ✓ Revisão do Código Tributário Municipal;
- ✓ Recadastramento imobiliário;
- ✓ Atualização da planta de valores;
- ✓ Recadastramento de contribuintes pessoas físicas e jurídicas.
- ✓ Retenção na fonte sobre os processos de pagamentos, quando devido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA,
em 02 de janeiro de 2019.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito

Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
CNPJ N: 13.698.782/0001-26
PREGÃO PRESENCIAL PP 006/2019**

A Pregoeira do Município de Quijingue/BA, torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, Processo Administrativo 032/2019, Tipo: MENOR PREÇO LOTE, Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL/FNDE (PNAE, PNAC, PNAP, NOVO MAIS EDUCAÇÃO E ESCOLA DO ADOLESCENTE). REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2019. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 24/01/2019 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Quijingue - Bahia, local Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro. Maiores informações através do tel. (075) 3387-2196 e ou 3387-2317 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Quijingue - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs as 12:00 hrs.

Quijingue/BA, 14 de de janeiro de 2019.